

CONTRATO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 013.2025.01

Dispensa de Licitação Por Valor nº 002-2025

Que entre si fazem de um lado a **O MUNICIPIO DE BANNACH-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede a Av. Principal, S/N, Centro – Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 19.550.837/0001-32, neste ato representado pela Sra. **DAIVYCLE DA SAMARA SILVA MILHOMEM**, Brasileira, casada, inscrito no CPF nº 010.962.031-38 e Carteira de Identidade RG nº 4528427 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Avenida Maria Isabel, SN, centro, neste Município, adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KATHA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.166.682/0001-35, com sede na Av. Ministro Oscar Thompson Filho, nº 582, Bairro Centro, CEP: 68.552-215, Redenção-PA, aqui representado pelo Sr. **KARLOS CLEMENTINO NONATO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4814346 PC-PA, CPF sob o nº 802.088.512-91, residente e domiciliado na Rua da Prata, nº 08, Bairro Morada da Paz, município de Redenção-PA, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a Aquisição de instrumentos musicais para inclusão social, promoção cultural e desenvolvimento educacional de crianças, adolescentes e demais públicos atendidos pelos programas e projetos sociais do município, para atender a secretaria municipal de Assistência Social, em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TECLADO YAMAHA ARRANJADOR 5 OITAVAS PSR-E360 C/ FONTE	Yamaha	1	UND	R\$ 2.399,99	R\$ 2.399,99
02	BATERIA VOGGA URBAN VPD-120 BK 20'' PRETO	Vogga	1	UND	R\$ 3.399,99	R\$ 3.399,99
03	BAIXO TAGIMA WOODSTOCK TW-65 PRETO 4C PASSIVO	Tagima	1	UND	R\$ 1.549,99	R\$ 1.549,99

04	CAIXA ATIVA MARK AUDIO MKA-1555A/B 500W AF15"	Mark Audio	1	UND	R\$ 4.399,99	R\$ 4.399,99
05	MESA DE SOM SOUNDVOICE 08 CANAIS MC8-BT	Soundvoice	1	UND	R\$ 999,99	R\$ 999,99
06	CABO MIC. SANTO ANGELO P10 X CANON MACHO 7,62MT	Santo Angelo	3	UND	R\$ 114,99	R\$ 344,97
07	CABO INST. SANTO ANGELO 7,62MT	Santo Angelo	1	UND	R\$ 104,99	R\$ 104,99
08	MICROFONE KADOSH C/ FIO K-3.1	Kadosh	1	UND	R\$ 209,99	R\$ 209,99
09	CABO MIC. SANTO ANGELO CANON X CANON 7,62MT	Santo Angelo	1	UND	R\$ 124,99	R\$ 124,99
10	PEDESTAL CAIXA DE SOM HAYONIK PA-110 PRETO	Hayonik	1	UND	R\$ 219,99	R\$ 219,99
11	PEDESTAL MICROFONE SATY SMG-20	Saty	1	UND	R\$ 129,99	R\$ 129,99
12	GUIARRA TAGIMA TG-530 WOODSTOCK SUNBURST	Tagima	1	UND	R\$ 1.499,99	R\$ 1.499,99
13	PEDALEIRA GUITARRA NUX MG10	Nux	1	UND	R\$ 1.199,99	R\$ 1.199,99
14	BATERIA VOGGA JAM VPD- 420 WRD 20" vinho	Vogga	1	UND	R\$ 3.999,99	R\$ 3.999,99
15	SUPORTE CHAO INST. DE CORDA HAYONIK SI-220 C/ PESCOCO	Hayonik	2	UND	R\$ 94,99	R\$ 189,98
VALOR TOTAL -> vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos						R\$ 20.774,82

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.2 - Exercício 2025: Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação:08.244.0015.2-095 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS Natureza: 4.4.90.52.00.00 - 660(0000) - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 20.774,82 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** e

será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura com vigência até dia **31/12/2025**, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 013.2025.01, que se originou a Dispensa de Licitação nº 002/2025 com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria- PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bannach-PA, em 24 de fevereiro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DAIVYCLE DA SAMARA SILVA MILHOMEM
CNPJ:19.550.837/0001-32**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BANNACH



KATHA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 19.166.682/0001-35
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: